



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1658

Ji-Paraná (RO), 13 de setembro de 2013

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 03
LEIS.....	PÁG. 03
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 04
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 05

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO N. 1-9300/2013

INTERESSADO: SEMAS

ASSUNTO: Aquisição de Produtos Químicos para Limpeza de Piscina do Idoso

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Acolho a justificativa apresentada às fls. 53, **AUTORIZANDO** a instauração do Procedimento Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto na Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 12 de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-11531/2013

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de Medicamentos

À Controladoria-Geral do Município

Sr. Elias Caetano da Silva

Senhor Controlador,

O presente Processo Administrativo, foi autuado objetivando aquisição de medicamentos, com recurso orçamentário da Secretária Municipal de Saúde.

Devidamente licitado, foi submetido à Procuradoria Geral do Município, que através do Parecer Jurídico nº 1016/PGM/2013, de fls. 177/178, pugna pela exclusão da empresa **Montal Médica Dist. Hosp. Ltda-ME** da Ata de Registro de Preços nº 18/CGM/2013.

AUTORIZO verificar junto às empresas que participaram do pregão eletrônico nº 023/2013, a viabilidade em fornecer os medicamentos.

Após à Comissão Permanente de Licitação, para prosseguimento do feito.

Ji-Paraná, 12 de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-12725/2013

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

ASSUNTO: Processo Punitivo

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior

Senhor Presidente,

O presente Processo Administrativo Punitivo foi instaurado em face da empresa **INK JET INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - EPP**, por não cumprir com as obrigações assumidas ao participar dos certames, prejudicando o andamento dos Pregões Eletrônicos desta Municipalidade, pois não cumpre com as obrigações assumidas ao participar dos certames.

A empresa protocolou sua Defesa (fls. 270/308), a qual foi considerada tempestiva e analisada pela Procuradoria-Geral do Município.

Às fls. 309/318 a Procuradoria-Geral do Município relatou pormenorizadamente todo andamento processual, pugnando ao final pela aplicação a empresa, das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

Também, em razão do demonstrado e comprovado comportamento inidôneo, requer seja declarada a empresa Ink Jet Informática e Papelaria Ltda – EPP, inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, com fundamento no art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520/2002.

Este é o relatório do essencial. Passo a Decisão.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Ante ao exposto e por tudo que consta dos autos, **PUNO** a empresa **INK JET INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - EPP**, inscrita sob o CNPJ n.º 07.170.542/0001-51, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, impedindo-a de licitar e contratar com esta Administração e descredenciando-a no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º também da Lei n. 10.520/2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**.

Bem como ainda, declaro-a **INIDÔNEA**, para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93 c/c artigo 9º da Lei n. 10.520/2002.

Comunique-se ao SICAF ou os sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes sobre a aplicação das sanções acima indicadas.

Após os lançamentos de estilo pela CPL, remeta-se o Processo a PGM para dar ciência a empresa da presente Decisão notificando-a, por conseguinte a SEMFAZ para as medidas cabíveis.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 12 de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-13168/2013

INTERESSADA: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Diárias

APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Concessão de Diárias n. 021/GAB/PMJP/2013

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao Prefeito Municipal **Jesualdo Pires**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando o processo instruído com a devida documentação e não tendo sido constatada nenhuma irregularidade ou mesmo transgressão às Leis que regem a matéria, conforme parecer nº 1848/CGM/2013 (anexo fls. 28), **aprovo** a prestação de contas referente à Concessão de Diárias nº 021/GAB/PM/JP/2013.

À Semfaz, para arquivo.

Ji-Paraná, 12 de setembro de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
Chefe do Gabinete do Prefeito

PROCESSO N.º 1-845-2013 vols. I, II e III

Interessada: Gabinete do Prefeito

Assunto: Repasse Financeiro

Súmula: Repasse Financeiro à EMTU, conforme Lei n. 2374/2013

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 2374, de 10 de janeiro de 2013, modificada pela Lei nº 2430, de 24 de abril de 2013, **AUTORIZO O PAGAMENTO**, em favor da EMTU, no valor de **R\$ 35.500,00** (trinta e cinco mil e quinhentos reais), referente ao mês de setembro.

Ji-Paraná, 12 de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-13875/2013

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Repasse financeiro

Acolho o Parecer Jurídico nº 1005/PGM/2013 (fls. 37), emitido pela Procuradoria Geral do Município referente ao repasse de recursos financeiros recebidos do FNDE (PNAE – MAIS EDUCAÇÃO), à APP Ulisses Matosinho.

AUTORIZO o empenho no valor total de **R\$ 13.440,00** (treze mil quatrocentos e quarenta reais), estipulado na Reserva Orçamentária n. 2170 às fls. 33, de acordo com o cronograma de repasse do FNDE.

Publique-se.

À SEMAD, para empenho

Ji-Paraná, 12 de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-13877/2013

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Repasse financeiro

Acolho o Parecer Jurídico nº 999/PGM/2013 (fls. 40), emitido pela Procuradoria Geral do Município referente ao repasse de recursos financeiros recebidos do FNDE (PNAE – MAIS EDUCAÇÃO), à APP Irineu Antonio Dresch.

AUTORIZO o empenho no valor total de **R\$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais), estipulado na Reserva Orçamentária n. 2169 às fls. 36, de acordo com o cronograma de repasse do FNDE.

Publique-se.

À SEMAD, para empenho

Ji-Paraná, 12 de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-13881/2013

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Repasse financeiro

Acolho o Parecer Jurídico nº 998/PGM/2013 (fls. 42), emitido pela Procuradoria Geral do Município referente ao repasse de recursos financeiros recebidos do FNDE (PNAE – MAIS EDUCAÇÃO), à APP Nova Esperança (E.M.E.F. ADAO VALDIR LAMOTA).

AUTORIZO o empenho no valor total de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), conforme Reserva Orçamentária n. 2168 às fls. 38, conforme cronograma de repasse do FNDE.

Publique-se.

À SEMAD, para empenho

Ji-Paraná, 12 de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-13882/2013

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Repasse financeiro

Acolho o Parecer Jurídico nº 1000/PGM/2013 (fls. 42), emitido pela Procuradoria Geral do Município referente ao repasse de recursos financeiros recebidos do FNDE (PNAE – MAIS EDUCAÇÃO), à APP Parque dos Pioneiros.

AUTORIZO o empenho no valor total de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), estipulado na Reserva Orçamentária n. 2166 às fls. 38, de acordo com o cronograma de repasse do FNDE.

Publique-se.

À SEMAD, para empenho

Ji-Paraná, 12 de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-13883/2013

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Repasse financeiro

Acolho o Parecer Jurídico nº 1007/PGM/2013 (fls. 43), emitido pela Procuradoria Geral do Município referente ao repasse de recursos financeiros recebidos do FNDE (PNAE – MAIS EDUCAÇÃO), à APP Jamil Vilas Boas.

AUTORIZO o empenho no valor total de **R\$ 12.960,00** (doze mil novecentos e sessenta reais), conforme Reserva Orçamentária n. 2164 às fls. 39, conforme cronograma de repasse do FNDE.

Publique-se.

À SEMAD, para empenho

Ji-Paraná, 12 de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-13884/2013

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Repasse financeiro

Acolho o Parecer Jurídico nº 1006/PGM/2013 (fls. 33), emitido pela Procuradoria Geral do Município referente ao repasse de recursos financeiros recebidos do FNDE (PNAE – MAIS EDUCAÇÃO), à APP Edson Lopes.

AUTORIZO o empenho no valor total de **R\$ 13.560,00** (treze mil quinhentos e sessenta reais), estipulado na Reserva Orçamentária n. 2162 às

fls. 29, de acordo com o cronograma de repasse do FNDE.

Publique-se.

À SEMAD, para empenho

Ji-Paraná, 12 de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-13885/2013

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Repasse financeiro

Acolho o Parecer Jurídico nº 1004/PGM/2013 (fls. 34), emitido pela Procuradoria Geral do Município referente ao repasse de recursos financeiros recebidos do FNDE (PNAE – MAIS EDUCAÇÃO), à APP Novo Horizonte (E.M.E.I.E.F. PROF. ALMIR ZANDONADI).

AUTORIZO o empenho no valor total de **R\$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais), estipulado na Reserva Orçamentária n. 2167 às fls. 30, de acordo com o cronograma de repasse do FNDE.

Publique-se.

À SEMAD, para empenho

Ji-Paraná, 12 de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-9294/2013

INTERESSADA: SEMOSP

ASSUNTO: Aquisição de materiais de pintura externa para adequação de espaço físico para repartições públicas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 1010/PGM/PMJP/2013 (fls. 41), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente ao Termo de Dispensa nº 102/CPL/PMJP/2013 (fls. 39), cujo objeto consiste Aquisição de materiais de pintura externa para adequação de espaço físico para repartições públicas, conforme descrito no Projeto Básico e Anexos (fls. 04/08), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **SAGU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE TINTAS LTDA - ME**, no valor total de **R\$ 7.495,00** (sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Publique-se.

À SEMAD, para empenho.

Ji-Paraná, 12 de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-9301/2013

INTERESSADA: SEMAS

ASSUNTO: Aquisição de Material Permanente (impressora multifuncional)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 1021/PGM/PMJP/2013 (fls. 37), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente ao Termo de Dispensa nº 104/CPL/PMJP/2013 (fls. 35), cujo objeto consiste aquisição de material permanente (impressora multifuncional), conforme descrito no Projeto Básico e Anexo (fls. 04/05), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **MELO & TEIXEIRA LTDA - EPP**, no valor total de **R\$ 349,00** (trezentos e quarenta e nove reais).

Publique-se.

À SEMAD, para empenho.

Ji-Paraná, 12 de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 12968-2013

INTERESSADA: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Aquisição de material permanente e consumo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 976/PGM/PMJP/2013, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Termo de Dispensa nº 095/CPL/PMJP/2013). O objeto do presente processo consiste na Aquisição de material permanente e consumo, conforme descrito no Projeto Básico fls. 04/07, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **N & N Duarte Ltda-ME**, no valor total de **R\$ 7.648,00** (sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais), sendo:

Anexo I – no valor de **R\$ 3.568,00** (três mil, quinhentos e sessenta e oito reais);

Anexo II – no valor de **R\$4.080,00** (quatro mil e oitenta reais);

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMAD para Empenho.

Ji-Paraná, 06 de Setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-12010/2013

INTERESSADA: SEMAD

ASSUNTO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de fornecimento de Encomenda Express

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 1008/PGM/PMJP/2013 (fls. 49), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente ao Termo de Dispensa nº 101/CPL/PMJP/2013, cujo objeto consiste na contratação de empresa para serviço de encomenda expressa, conforme descrito no Projeto Básico (fls. 04/05), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **AUCATUR AGENCIA UNIAO CASCAVEL DE TURISMO LTDA**, no valor total estimado de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), sendo:

Item 01 – no valor de R\$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos);

Item 02 – no valor de R\$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos);

Publique-se.

À SEMAD, para empenho.

Ji-Paraná, 12 de agosto de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-12607/2013

INTERESSADA: SEMAGRI

ASSUNTO: Aquisição de peças e manutenção de veículo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 1022/PGM/PMJP/2013 (fls. 54), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente ao Termo de Dispensa nº 103/CPL/PMJP/2013, cujo objeto consiste na aquisição de peças e contratação de empresa para serviços de manutenção em veículo, conforme descrito no Projeto Básico e Anexo (fls. 04/06), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **STOK CAR COMÉRCIO DE PEÇAS E ESCAPAMENTO LTDA - ME**, no valor total de **R\$ 2.420,00** (dois mil quatrocentos e vinte reais).

Publique-se.

À SEMAD, para empenho.

Ji-Paraná, 12 de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-14034/2013

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Aquisição de Medalhas

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Considerando os documentos juntados aos autos e o valor apurado, **ADOTE-SE** o Procedimento Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 13 de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-10764/2013

INTERESSADO: SEMOSP

ASSUNTO: Reconhecimento de dívida

À SEMAD

Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

RATIFICO em todos os seus termos o **Reconhecimento de Dívida** do Processo n. 1-10764/2013, com base no Parecer Jurídico nº 947/PGM/PMJP/13 às fls. 52/57.

AUTORIZO emissão de empenho, em favor da empresa **Tractor – Terra Peças para tratores Ltda**, no valor de **R\$ 4.514,13** (quatro mil, quinhentos e quatorze reais e treze centavos), conforme Nota Fiscal nº 000.010.306, fls. 65/66.

Vale ressaltar que será providenciada a abertura de Sindicância Administrativa em processo autônomo conforme orientado pela PGM, às fls. 57. Após a SEMFAZ, para pagamento.

Ji-Paraná, 13 de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal



Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito - Secretaria de Planejamento

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecio José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Djalma José Arantes
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

DECRETOS

DECRETO N. 2024/GAB/PM/JP/2013
12 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2371, de 24 de dezembro de 2012, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Ofício nº 0221/FCJP/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 42.400,00** (quarenta e dois mil e quatrocentos reais), para reforço das dotações vigentes:

19 01 01 GABINETE DO PRESIDENTE
787 13.392.2018.2090.2090 Manut. das Ativ. do Gabinete do Presidente 42.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 001 Recurso Própria - Transf. do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

19 01 01 GABINETE DO PRESIDENTE
784 13.392.2018.2090.2090 Manut. das Ativ. do Gabinete do Presidente -10.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 001 Recurso Própria - Transf. do Município

785 13.392.2018.2090.2090 Manut. das Ativ. do Gabinete do Presidente -4.400,00
3.3.90.35.00 SERVICOS DE CONSULTORIA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 001 Recurso Própria - Transf. do Município

794 13.392.2018.2091.2091 Manut. de Recursos Humanos -6.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 001 Recurso Própria - Transf. do Município

795 13.392.2018.2095.2095 Apoio as Ativ. Artísticas Culturais -3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 001 Recurso Própria - Transf. do Município

797 13.392.2018.2095.2095 Apoio as Ativ. Artísticas Culturais -12.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 001 Recurso Própria - Transf. do Município

798 13.392.2018.2095.2095 Apoio as Ativ. Artísticas Culturais -7.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 001 Recurso Própria - Transf. do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2025/GAB/PM/JP/2013
13 DE SETEMBRO DE 2013

Introduz modificações no art. 1º do Decreto nº 1974, de 30 de agosto de 2013.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de algumas alterações no artigo 1º do Decreto nº 1974/GAB/PM/JP/2013, e

Considerando a necessidade de proceder-se as devidas correções para fins de Registro no Serviço de Registro de Imóveis e Anexos,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 1974, de 30 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

- “Art. 1º (...)
I. (...);
II. (...);
III. (...);
IV. (...);
V. (...);
VI. (...);
VII. (...);
VIII. (...);
IX. (...);
X. Nº de lotes comercializáveis: 1274 (hum mil duzentos e setenta e quatro) unidades;
XI. (...);
XII. Nº de Áreas de Preservação Permanente (APP): 11 (onze) unidades;
XIII. (...);
XIV. Nº de Equipamentos Comunitários: 03 (três);
XV. Zoneamento do Loteamento: Zona Especial de Interesse Social (ZEIS).

Art. 2º Continuam inalterados os demais dispositivos do Decreto 1974/GAB/PM/JP/2013.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

LEIS

LEI Nº 2524 13 DE SETEMBRO DE 2013

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Itapirema Setor II – APRITA, para repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a APRITA – Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Itapirema – Setor II, para repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única.

Parágrafo Único. Os recursos, cujo repasse encontra-se autorizado no *caput*, serão utilizados pela APRITA para montagem de equipamentos da Agroindústria de Leite, construção de muro, um poço semiartesiano e pagamento de mão de obra, para execução dos serviços descritos.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 07 01 Gabinete do Secretário de Agricultura e Pecuária
923 20.122.1010.1124.1124 Repasses Financeiros 20.000,00
3.3.90.45.00 Subvenções Econômicas
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º A Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Itapirema Setor II, deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias após a liberação dos valores, à Coordenação-Geral de Contabilidade do Município.

Parágrafo Único. A falta da prestação de contas no prazo estabelecido ensejará o lançamento dos valores corrigidos na dívida ativa do Município, seguida de cobrança judicial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI N. 2525 13 DE SETEMBRO DE 2013

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal n. 2202, de 13 de setembro de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a vigorar com nova redação o art. 2º da Lei Municipal n. 2202/2011:

Art. 2º A gratificação de que trata a presente Lei, será paga mensalmente aos odontólogos especialistas, da seguinte forma:

I. R\$ 1.630,00 (um mil, seiscentos e trinta reais), para aqueles que cumprem jornada de 40 horas semanais;

II. R\$ 1.222,50 (um mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), para aqueles que cumprem jornada de 30 horas semanais;

III. R\$ 815,00 (um mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), para aqueles que cumprem jornada de 20 horas semanais;

§1º A gratificação será deferida desde que sejam preenchidos os seguintes requisitos:

- I.** assiduidade funcional;
- II.** dedicação ao trabalho;
- III.** zelo profissional;
- IV.** pontualidade;
- V.** desempenho ético e técnico.

§2º A gratificação por especialização odontológica, limitar-se-á em 06 (seis) concessões.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2526 13 DE SETEMBRO DE 2013

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de **R\$ 10.544.968,00** (dez milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais), da forma a seguir especificada:

I. Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 10.490.350,00 (dez milhões, quatrocentos e noventa mil, trezentos e cinquenta reais):

02 05 04 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
1029 12.361.1003.1013.1013 Construção e Ampliação das Unidades de Ensino Fundamental 250.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
012 053 Conv.nº.081/PCN/12/MD

1030 12.361.1003.1089.0000 Aquisição de Ônibus 220.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
012 054 Conv.nº.200/PCN/12/MD

02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1019 26.782.1011.1154.0002 Construção de Bueiros celulares 500.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 868 Conv.042/PCN/2012/MD

1020 26.782.1011.1154.0003 Construção de Bueiros celulares 250.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 894 Conv.199/PCN/2012/MD

1022 15.451.1011.1060.0001 Construção do Muro do Cemitério 350.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 975 CONV.045/PCN/2012/MD

1023 26.782.1011.1041.0016 Construção Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas 3.000.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 874 Conv.nº.048/PCN/12/MD

1024 26.782.1011.1041.0017 Construção Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas 2.330.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 812 Conv.198/PCN/2012

1025 26.782.1011.1041.0018 Construção Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas 500.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 873 Conv.348/PCN/2012/MD

1026 26.782.1011.1041.0019 Construção Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas 300.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 879 Convênio nº.435/PCN/12/MD

1027 26.782.1011.1041.0020 Construção Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas 650.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 848 Conv.nº.497/PCN/2012/MD

1028 26.782.1011.1041.0021 Construção Pavimentação e Drenagem

LEI N. 2527 13 DE SETEMBRO DE 2013**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar convênio com o SET-JI – Sindicato da Empresa de Transporte Coletivo de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Sindicato da Empresa de Transporte Coletivo de Ji-Paraná – SET-JI, para repasse de recursos financeiros, no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real), como contrapartida a cada passagem destinada a estudantes, pela utilização do transporte coletivo urbano de Ji-Paraná.

Parágrafo Único. Fica limitado em 20.000 (vinte mil) os números de passes estudantis mensais, que terão a contrapartida do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Durante a execução do Convênio deverá ser observado os critérios estabelecidos na presente Lei.

**CAPÍTULO II
BENEFICIÁRIOS/ESTUDANTES**

Art. 3º Os beneficiários terão direito a utilização de 02 (duas) passagens diárias, durante o período letivo, exclusivamente para o trajeto: residência – instituição de ensino – residência.

Parágrafo Único. No caso de atividades curriculares obrigatórias serão fornecidos créditos complementares, devendo o beneficiário comprovar mediante declaração da instituição de ensino, onde conste horário, local, data de início e término da atividade.

Art. 4º Não devem ser contemplados com o benefício da contrapartida de que trata esta Lei, os estudantes já contemplados com o benefício da gratuidade nos serviços de transporte público coletivo de passageiros do município.

Art. 5º O estudante ou responsável legal deverá solicitar o benefício de que trata esta Lei mediante apresentação de “Requerimento de Contrapartida de Passe Estudantil”, em formulário a ser pré-estabelecido pela Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Ji-Paraná – EMTU e entregue a esta acompanhada de:

- I. cópia de documentação comprobatória de matrícula;
- II. cópia de frequência em unidade escolar;
- III. cópia do documento oficial de identidade do estudante e/ou responsável legal;
- IV. cópia de comprovante de residência, devendo ainda comprovar, através de declaração, que reside a uma distância mínima de 500 (quinhentos) metros da entidade educacional.

Parágrafo Único. O benefício de contrapartida de Passe Estudantil deverá ser renovado semestralmente junto a Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Ji-Paraná – EMTU, através de requerimento, cabendo a esta atualizar o cadastro do beneficiário.

**CAPÍTULO III
AUTORIZAÇÃO DE VENDA E FISCALIZAÇÃO**

Art. 6º Deferido o benefício de que trata esta Lei, a Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Ji-Paraná – EMTU, enviará o cadastro ao Sindicato da Empresa de Transporte Coletivo de Ji-Paraná – SET-JI, autorizando a emissão e a venda dos respectivos passes estudantis.

Art. 7º Fica a cargo da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Ji-Paraná – EMTU, a responsabilidade de fiscalizar a operação de venda do passe estudantil com a contrapartida de que trata esta Lei, sem ônus algum a esta municipalidade.

**CAPÍTULO IV
ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO**

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária constante do Orçamento vigente, oriundo do Gabinete do Prefeito de Ji-Paraná:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO
1035 04.122.2002.2006.3306 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
002.001 Recursos Próprios do Município

Art. 9º A EMTU solicitará mensalmente ao Poder Executivo a contrapartida a ser repassado a SET-JI.

§1º A solicitação citada no *caput* deste artigo, deverá apresentar relação nominal dos beneficiados, juntamente com a numeração dos passes estudantis que foram utilizados.

§2º O Poder Executivo poderá solicitar demais documentos que julgar necessários.

**CAPÍTULO V
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 10. A prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos pelo SET-JI, deverá efetivar-se até 30 (trinta) dias após a liberação dos recursos, sob pena de suspensão dos repasses subsequentes.

Parágrafo Único. Na prestação de contas deverá conter:

- I. relação nominal dos beneficiados, juntamente com a numeração dos passes estudantis que foram utilizados;
- II. documento comprovando a realização da fiscalização por parte da EMTU
- III. demais documentos que o órgão municipal responsável pela prestação de contas entender necessários;

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. O Convênio autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, tem validade por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse por parte da administração municipal.

Art. 12. A má utilização ou o uso indevido do Convênio implicará a aplicação de sanções definidas em regulamento, após instrução e julgamento do processo administrativo próprio, com decisão do órgão público gestor do benefício.

Art. 13. O Termo de Convênio contemplará as eventuais omissões necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá aos 13 dias do mês de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2528 13 DE SETEMBRO DE 2013**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no corrente exercício financeiro, e dá outras providências. O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no montante de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), da forma que a seguir se especifica:

I. Crédito Adicional Especial por anulação:

02 11 11 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA
1036 10.301.1021.2141.0000 Programa Mais Médico - PROVAB
140.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

Art. 2º As despesas geradas com a abertura do presente Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 1º, serão cobertos por recursos provenientes da anulação de iguais valores, constantes da Lei Orçamentária Anual n. 2371/2012.

02 11 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
538 10.122.2012.2062.3162 FOPAG - SEMUSA - 140.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 172/CPL/PMJP/13
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10951/2013/GABINETE DO
PREFEITO**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de Material de Permanente (Equipamentos de Informática, Áudio, Vídeo e Fotos), para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, no valor de R\$ 17.750,02 (dezesete mil setecentos e cinquenta reais e dois centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **04 de outubro de 2013, às 09:00** horas, (Horário de Brasília), no ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 11 de Setembro de 2013.

Jackson Junior de Souza
Pregoeiro
Decreto nº1509/GAB/PM/JP/13

de Vias Urbanas 740.350,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 985 Contr.Rep.nº 771009/12/CEF/MC
02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1021 20.605.1010.1033.0005 Aquisição de Patrulha Rural 1.200.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 867 Conv.043/PCN/2012/MD

02 15 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE
1031 27.812.1022.1088.0003 Construção e Ampliação de Quadra Poliesportiva 200.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 870 Conv.nº.393/PCN/12/MD

II. Crédito Adicional Especial por anulação, no montante de R\$ 54.618,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais):

02 05 04 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
1034 12.361.1003.1089.0000 Aquisição de Ônibus 9.167,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vinculo com 25% Educ

02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1032 26.782.1011.1154.0000 Construção de Bueiros celulares 30.801,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

1033 15.451.1011.1060.0001 Construção do Muro do Cemitério 14.650,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 1º, serão suportadas da seguinte forma:

I. R\$ 10.490.350,00 (dez milhões, quatrocentos e noventa mil, trezentos e cinquenta reais), serão cobertos com recursos repassados ao Município de Ji-Paraná por Excesso de Arrecadação dos seguintes Convênios:

- a) Convênio n.º. 081/PCN/12/MD, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- b) Convênio n.º. 200/PCN/12/MD, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);
- c) Convênio n.º. 042/PCN/12/MD, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- d) Convênio n.º. 199/PCN/12/MD, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- e) Convênio n.º. 045/PCN/12/MD, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
- f) Convênio n.º. 048/PCN/12/MD, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
- g) Convênio n.º. 198/PCN/12/MD, no valor de R\$ 2.330.000,00 (dois milhões, trezentos e trinta mil reais);
- h) Convênio n.º. 348/PCN/12/MD, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- i) Convênio n.º. 435/PCN/12/MD, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- j) Convênio n.º. 497/PCN/12/MD, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);
- k) Contrato de Repasse n.º. 771009/12/CEF/MC, no valor de R\$ 740.350,00 (setecentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta reais);
- l) Convênio n.º. 043/PCN/12/MD, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);
- m) Convênio n.º. 393/PCN/12/MD, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

II. R\$ 54.618,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais) serão cobertos através de anulação de Dotação Orçamentária, constante da Lei Municipal n. 2371/2012 – LOA/2013:

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO
100 12.361.1005.1016.0005 Programa Alimentação Escolar -9.167,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vinculo com 25% Educ

02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
276 15.452.1011.1047.1047 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos -14.650,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
299 26.782.1011.2039.2039 Construção, Manutenção, Reforma de Pontilhão e Bueiros -30.801,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º O saldo deste Crédito Adicional Especial será incorporado ao Orçamento do exercício financeiro subsequente, conforme preconiza o §2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 030/CGM/2.013.

PROCESSO: Nº 1-6464/2.013 Volumes I ao IV- SEMOSP.**LEGALIDADE:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais n. 9353/2.005 e Decreto Federal nº 7892/2.013.**FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** Contratação de hora máquina/caminhão, com operador/motorista, para realização de serviços de recuperação dos sistemas viários urbanos e rurais do Município e reabertura de canais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Projeto Básico/Justificativa, fls. 04/641; Despacho do Sr. Chefe de Gabinete, fls. 1012 e Edital de Licitação fls. 1018/1066.**Empresa Detentora do Registro: CONSTRUOURO CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.379.145/0001-12, sediada na Av. Capitão Silvio Gonçalves de Farias, n. 745, Bairro Bela Flores, Ouro Preto do Oeste-RO;

Aos Dez dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, às 09h30min horas e trinta minutos na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 9353/05: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município e o Sr. Jackson Junior de Souza, Pregoeiro/CPL, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 030/CGM/2.013, bem como participante da licitação a empresa **CONSTRUOURO CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.379.145/0001-12. Tendo os presentes acordados com a classificação, resolvem **REGISTRAR O PREÇO UNITÁRIO DA (HORA MÁQUINA)**, conforme Projeto Básico/Justificativa, fls. 04/641; Aviso e Edital de Licitação, fls. 1018/1066; Parecer nº 874/PGM/13, fls. 1067; Despacho do Sr. Prefeito, para instauração de procedimento Licitatório, fls. 1012; Proposta/Habilitação, fls. 1080/1135; Resultado por fornecedor e Ata e Adjudicação do Pregão Eletrônico n. 00134/13-CPL (SRP), fls. 1136/1152; Parecer Jurídico nº 997/PGM/PMJP/2.013, fls. 1153/1154; Termo de Homologação e Adjudicação, fl. 1155/1158.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de hora máquina/caminhão, com operador/motorista, para realização de serviços de recuperação dos sistemas viários urbanos e rurais do Município e reabertura de canais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

descrição da quantidade das horas máquinas; consumo médio mensal e quantidade existente em estoque; assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma; O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:**4.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

I - A empresa contratada terá a responsabilidade de fornecer os veículos em perfeito estado de conservação, sendo que as despesas geradas e ocorridas por estes veículos correrão às expensas da contratada, tais como, combustível, peças, pneus, baterias, alimentação, borracharia, operador, motorista, lavador, encargos sociais, trabalhistas e demais despesas necessárias para execução do objeto da contratação.

II – As máquinas e caminhões deverão estar disponíveis nos locais e horários pré-estabelecidos pela SEMOSP, devidamente abastecidas de combustível e com seus operadores e/ou motoristas. A dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da SEMOSP, devendo constar na planilha diária individual de controle.

III – As máquinas e caminhões deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aquelas que não atenderem esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da SEMOSP.

IV – A contratada se obriga a socorrer a máquina ou veículo que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-los de imediato a critério da fiscalização da SEMOSP. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva da máquina, serão toleradas substituições em no máximo 02 (dois) dias corridos.

V – No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição, não sendo o Município de Ji-Paraná responsável por eventuais despesas dessa natureza.

VI – Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.

VI – Ano de Fabricação dos Equipamentos: Os equipamentos especificados nos itens 01, 02, 03 e 05 deverão ter no máximo 05 (cinco) anos de uso, ou seja, fabricados em 2008 ou posteriormente.

Os equipamentos especificados nos itens 07 e 14, deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso, ou seja, fabricados em 2003 ou posteriormente.

4.2 - DA VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS:

A contratada deverá apresentar as máquinas e caminhões com a documentação e licenciamentos exigidos para a execução dos serviços, bem como estar com todos os seus equipamentos obrigatórios e acessórios em condições perfeitas de uso, sendo que a vistoria será efetuada por comissão da SEMOSP, preliminarmente ao início da prestação do serviço, que expedirá um laudo de aceite ou não.

5 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

5.1 - Os serviços ora solicitados serão executados nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, dentro dos limites territoriais do Município de Ji-Paraná, em Vias Urbanas, Estradas Vicinais e Drenagem de Igarapés.

5.2 - O (s) serviço (s) deverá (ão) ser (em) executado (s) de segunda à sábado, em dias úteis, das 6h às 18h, desde que não ultrapasse 11 (onze) horas, ou, excepcionalmente, em outros dias da semana, caso seja necessário, sendo a execução de serviços considerados urgentes, nos dias de domingo e feriados, sem variação de preço da hora máquina em virtude do horário e dia;

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 10 (dias) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos serviços;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, combinados os subitens 7.2.1 e 7.2.2 a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceite o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado,

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta A DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis; excetuadas as situações em que demandarem conhecimentos especializados e científicos.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: AATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses.

8.2 - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.999/93

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 030/CGM/2.013, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando: a Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; a Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 9353/05;

12.2 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

12.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à

Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata, através do Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a

precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços e Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento".

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10 (dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Marília Pires De Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549

Elias Caetano Da Silva
Controlador Geral do Município
Dec.nº 018/GAB/PMJP/2013

Jackson Junior De Souza
Presidente da CPL
Dec. 1504/GAB/PMJP/13

TERMO DE ANUÊNCIA COMPROMISSO DE SERVIÇOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2.013 – CGM DE 10/09/2.013, ELABORADO COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00134/2013 (SRP) - RESULTADO POR FORNECEDOR, PÁGINA 1.137.

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-6464/2013 VOLUMES I AO IV - SEMOSP.
- PREGÃO ELETRÔNICO: 00134/2013-CPL.
- OBJETO: HORAS MÁQUINAS
- DATA DO PREGÃO ELETÔNICO: 28/08/2.013.

15.379.145/0001-12 - CONSTRUOURO CONSTRUÇÕES INSTALACOES E SERVICOS LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Locação de Veículos - Pesados	HORA	474	R\$ 240,00	R\$ 113.760,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Trator de Esteiras – Potência entre 140 e 150 Hp Fiatallis ANO 2008					
2	Locação de Veículos - Pesados	HORAS	855	R\$ 217,00	R\$ 185.535,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motoniveladora – Potência entre 130 e 140 Hp Caterpillar 120 H 140 HP ANO 2008					
3	Locação de Veículos - Pesados	HORAS	855	R\$ 217,00	R\$ 185.535,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motoniveladora – Potência entre 130 e 140 Hp Caterpillar 120 H 140 HP ANO 2009					
4	Locação de Veículos - Pesados	HORAS	855	R\$ 217,00	R\$ 185.535,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motoniveladora – Potência entre 130 e 140 Hp Caterpillar 120 H 140 HP ANO 2008					
5	Locação de Veículos - Pesados	HORAS	658	R\$ 147,00	R\$ 96.726,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhão tanque – Capac. Mínima de 10.000 litros – Potência entre 250 e 260 Hp FORD-CARGO-1317 ANO-2004 PLACA NCK-8777					
6	Locação de Veículos - Pesados	HORAS	167	R\$ 130,00	R\$ 21.710,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhão de Carroceria – Cap de 9,0 a 10,0 ton. e Potência entre 170 a 180 Hp MERCEDES-BENS 1420 ANO 2004					
Total do Fornecedor:					R\$ 788.801,00

Marília Pires De Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Jackson Junior De Souza
Presidente da CPL
Dec. 1504/GAB/PMJP/13

Elias Caetano Da Silva
Controlador Geral do Município
Dec.nº 018/GAB/PMJP/2013

CONSTRUOURO CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.379.145/0001-12, sediada na Av. Capitão Silvio Gonçalves de Farias, n. 745, Bairro Bela Flores, Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu representante legal TARCÍSIO DOMINGOS ZANATTA, brasileiro, solteiro, procurador, portador do RG n.º 478326 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 677.114.562-04-00, residente e domiciliado, na Rua Manoel Vieira dos Santos, n. 1681, apto 04 nesta cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE SERVIÇOS**, visando o fornecer serviços com horas máquinas/caminhão com operador/motorista, para realização de serviços de recuperação dos sistemas viários urbanos e rurais do Município e reabertura de canais, firmado entre à Prefeitura do Município de Ji-Paraná, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ/MF nº 04.092.672/0001-25 através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado e adjudicado pelo Sr. Prefeito de Ji-Paraná, fls.1155/1158, segundo descrito no Projeto Básico/Justificativa, fls. 04/641; Despacho do Sr. Chefe de Gabinete, fls. 1012 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço 0134/CPL/PMJP/RO e anexos de fls. fls. 1018/1066 do Processo Administrativo nº 1-6464/2013, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº030/CGM/2013**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da assinatura da Ordem de Serviços, os trabalhos serão indicados no referido documento, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 10 de Setembro de 2013.

CONSTRUOURO CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.379.145/0001-12, sediada na Av. Capitão Silvio Gonçalves de Farias, n. 745, Bairro Bela Flores, Ouro Preto do Oeste-RO.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-904
Fone: (0xx69) 3416-4000 / 3416-4030 - Fax (0xx69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
site: www.ji-parana.ro.gov.br / email: cgm@ji-parana.ro.gov.br

10

POVO DESENVOLVIDO

→ Colabore com o serviço de coleta do lixo domiciliar.

→ Coloque o lixo de sua casa em sacolas apropriadas.



É POVO LIMPO!

→ Deixe o lixo devidamente acondicionado.

→ Coloque o lixo, em lixeiras próprias para este fim.

